



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Processo nº 23072.207611/2023-33

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO 2023/1

A Coordenadora do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO LAZER da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional - EEFPTO da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, **no período de 09 à 22 de fevereiro de 2023**, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas CAPES e FAPEMIG do Curso de DOUTORADO e MESTRADO.

As inscrições serão feitas pelo formulário (link: [clique aqui](#)) e dúvidas podem ser enviadas para o e-mail ppgiel@eeffto.ufmg.br. Os documentos previstos no item II deste chamado (Requisitos para a Inscrição) devem ser enviados dentro dos prazos fixados, junto com cópia digital de comprovante de endereço atualizado. Erros na data de postagem serão de responsabilidade do(a) aluno(a), implicando o automático indeferimento do pedido de inscrição.

Não serão recebidas inscrições encaminhadas fora do período definido neste Chamado.

I – Vagas. O presente chamado prevê a instalação imediata de **11 (onze) Bolsas de Doutorado e 04 (quatro) Bolsas de Mestrado** e também a formação de cadastro reserva para Bolsas disponibilizadas no primeiro semestre letivo de 2023, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses para DOUTORADO e de 24 (vinte e quatro) meses para MESTRADO, de acordo com disponibilidade dos órgãos de fomento (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG).

I.I – Das vagas indicadas no item I serão reservadas para autodeclarados negros(as) 01 (uma) bolsa de doutorado e 01 (uma) bolsa de mestrado. Poderão concorrer nesta modalidade os(as) candidatos(as) que foram aprovados nesta modalidade.

I.II – As bolsas indicadas neste edital seguem as regras das agências de fomento CAPES e FAPEMIG. Os regulamentos estão disponíveis em:

CAPES – Demanda Social - <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor>

FAPEMIG – http://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf

I.III – Para manutenção da bolsa nos anos seguintes, o(a) aluno(a) deverá anualmente ter o seu Relatório de Atividades (elaborado a partir do Plano de Trabalho entregue nesta seleção) aprovado pela comissão de bolsas e com anuência do Colegiado do Curso. O Relatório de Atividades a ser entregue anualmente deve ter a anuência do professor(a) orientador(a). Os prazos são informados pela secretaria do curso no momento adequado.

I.IV –Requisitos para a Inscrição:No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar Plano de Trabalho, formulário para solicitação de bolsas PPGIEL que informa a situação socioeconômica (Anexo II)

e currículo Lattes devidamente comprovado.

I.V – Compromissos do bolsista. O(A) aluno(a) selecionado(a) para receber a bolsa, deverá, obrigatoriamente, assumir os seguintes compromissos:

- a) Manter desempenho acadêmico satisfatório e compatível com as exigências e normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, que incluem, entre outras ações, estreita observância dos prazos para finalização da Tese, engajamento nas atividades do curso e compromisso com a produtividade intelectual;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- c) Não possuir vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, salvo casos previstos pela portaria da CAPES (Portaria nº76, de 14 de abril de 2010), transcrita parcialmente a seguir:

“art. XI - não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional. ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

I - poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

II - os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

III - conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N. 1 Capes/CNPq, de 12112/2007. os bolsistas CAPES. matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.”

IV - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

II – Comissão de Seleção. A Comissão de seleção será constituída pela comissão de bolsas do curso, composta de 2 (dois) professores(as) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer, além de 1 (um) representante discente.

III - Processo Seletivo. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em 1 (uma) etapa, de caráter classificatório, onde será atribuída nota pela Comissão de Seleção em escala de 0 a 100 pontos distribuídos em: Plano de Trabalho – 50 pontos, Situação Socioeconômica – 30 pontos e Currículo – 20 pontos. Os itens serão avaliados da seguinte forma:

a)Plano de Trabalho

Espera-se que o Plano de Trabalho apresentado pelo(a) candidato(a) à bolsa explicita de forma objetiva as ações que o(a) discente irá cumprir durante os quatro anos de curso, detalhando as atividades de cada ano. Podem ser incluídos, os seguintes itens: cronograma de créditos a serem cursados, participação em grupos de pesquisa, realização de estágio docente, participação em eventos científicos, publicação de resultados parciais de sua pesquisa, dentre outros.

A Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do Curso será responsável por atribuir nota (0 a 50 pontos) para o Plano apresentado.

b) Situação Socioeconômica: 30 pontos

Critério	Pontuação
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita de até R\$ 1.953,00 (1,5 salário mínimo)	30 pontos
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita entre R\$1.953,01 e R\$3.906,00 (1,5 e 3 salários mínimos)	20 pontos
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita superior a R\$3.906,01 (3 salários mínimos)	10 pontos

c) Currículo – 20 pontos

A pontuação se dará da em uma média da nota do(a) candidato(a) em seu processo seletivo.

Equação $NC/5$ (onde $NC = nota do candidato/a$)

Caberá recurso contra o resultado, com efeito suspensivo. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, e entregues na Secretaria do Programa, no endereço indicado no preâmbulo deste Chamado.

O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

IV - Resultado Final. Os(As) alunos(as) candidatos(as) à bolsa serão ordenados na sequência decrescente da nota final. Os(as) alunos(as) melhores classificados receberão bolsa da CAPES. Serão admitidos como bolsistas os(as) alunos(as) cuja classificação coincidir com a formação de cadastro reserva para bolsas que vagarem durante a vigência deste chamado.

Para o desempate de candidatos(as), ter-se-á como critério a classificação obtida no processo seletivo para ingresso no curso.

O resultado final será divulgado até o dia 04 de março de 2023.

V – Instalação da Bolsa. O(A) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa de que trata este Chamado deverá enviar para a Secretaria do Programa (ppgiel@eefito.ufmg.br), até às 11 horas do dia **06 de março**, os seguintes documentos necessários para instalação da bolsa (documentos digitais legíveis):

1. CPF;
2. Carteira de Identidade;
3. Certidão de nascimento ou casamento;
4. Cópia da Carteira de Trabalho, nos campos: identificação, somente do vínculo empregatício atual e folha posterior em branco. (Exemplo: se a folha 4 consta o vínculo, tirar da folha 4 e também da 5, que está em branco);
5. Comprovante de residência;
6. Cópia da última declaração de Imposto de Renda (quando pertinente);
7. Termo de Compromisso. Será enviado pela Secretaria do curso aos selecionados.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Maria Cristina Rosa
Coordenadora

Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer

Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional Universidade Federal de Minas
Av. Antônio Carlos, 6627- sala 07- Pampulha CEP: 31270-901-
Belo Horizonte-MG Fone/Fax-55 (31) 3409-2335



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rosa, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 10/02/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2077959** e o código CRC **9E1D6885**.

ANEXO I
Cronograma da Seleção

Atividade	Data
Período de Inscrição	De 09 a 22 de fevereiro
Divulgação do Resultado Final	Até 04 de março
Período para interposição de recursos	Até 05 de março
Entrega dos documentos para instalação da bolsa	06 de março.

Referência: Processo nº 23072.207611/2023-33

SEI nº 2077959